



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XVIII - Nº. 3745 - NATAL/RN - TERÇA-FEIRA 20 DE FEVEREIRO DE 2018

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 11.464 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Altera a redação do Decreto n.º 11.356, de 25 de setembro de 2017, que “Dispõe sobre as competências, a estrutura básica e o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Natal;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 2º do Decreto n.º 11.356, de 25 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

I – Omissis.....

1.2 Departamento de Concessões, Permissões e autorizações:

1.2.1 Setor de Controle de Bancas de Revistas, Quiosques e Ambulantes

1.2.2 Setor de Atividades de mercados;

1.2.3 Setor de Controle de Atividades de Feiras;

2. Secretaria Adjunta de Operações

2.1 Departamento de Operações e Manutenção

2.1.1 Setor de Manutenção de Equipamentos Públicos

2.1.2 Setor de Engenharia e Operação

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 19 de fevereiro de 2018.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR

QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS COMISSONADOS

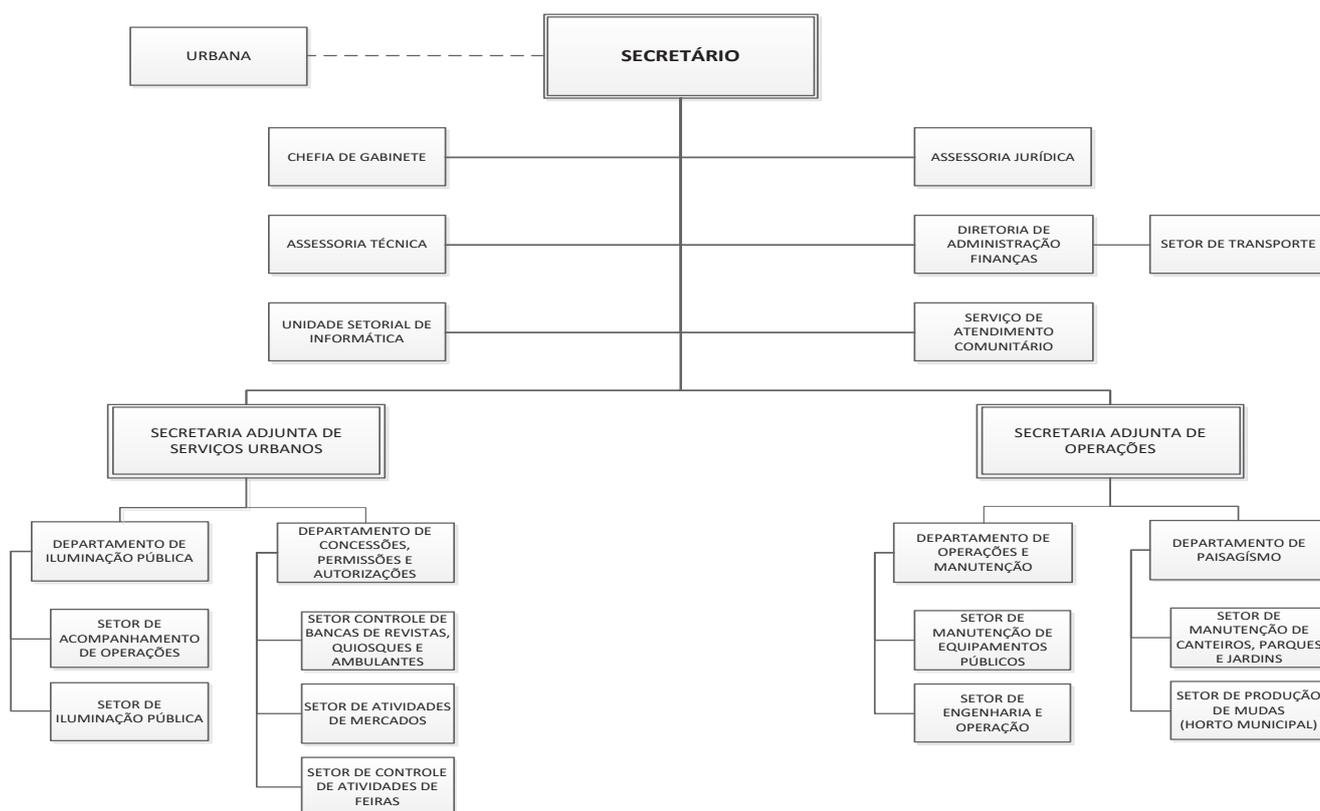
(Decreto nº 11.464, de 19 de fevereiro de 2018)

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Secretário Municipal de Serviços Urbanos	DG	01
Chefe de Gabinete	DD	01
Assessoria Jurídica	DD	01
Assessoria Técnica	DD	01
Chefe da Unidade Setorial de Informática	CS	01
Chefe do Setor do Serviço de Atendimento Comunitário	CS	01
Diretor de Administração e Finanças	DD	01
Chefe do Setor de Transporte	CS	01
Secretário Adjunto de Serviços Urbanos	DGA	01
Diretor do Departamento de Iluminação Pública	DD	01
Chefe do Setor de Acompanhamento de Operações	CS	01
Chefe do Setor de Iluminação Pública	CS	01
Diretor do Departamento de Concessões, Permissões e Autorizações	DD	01
Chefe do Setor de Controle de Bancas de Revistas, Quiosques e Ambulantes	CS	01
Chefe do Setor de Atividades de Mercados	CS	01
Chefe do Setor de Controle de Atividades de Feiras	CS	01
Secretário Adjunto de Operações	DGA	01
Diretor do Departamento de Operações e Manutenção	DD	01
Chefe do Setor de Manutenção de Equipamentos Públicos	CS	01
Chefe do Setor de Engenharia e Operação	CS	01
Diretor do Departamento de Paisagismo	DD	01
Chefe do Setor de Manutenção de Canteiros, Parques e Jardins	CS	01
Chefe do Setor de Produção de Mudas (Horto Municipal)	CS	01
Encarregado de Serviços	ES	19
Total	-	42

ANEXO II

SEMSUR – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Regulamentada pelo Decreto nº.11.464 de 19 de fevereiro de 2018



PORTARIA Nº.303/2018-A.P., DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 003950/2018-35, Considerando o Termo de ajustamento de Gestão (TAG) n.º 002/2017 celebrado entre o Ministério Público de Contas do estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal do Natal, em 19 de julho de 2017; Considerando o disposto nas cláusulas 1, 2 e 3 do referido Termo;

Considerando que a referida Gratificação, prevista em Lei, é de caráter continuado, e que já ocorre antes da despesa com pessoal atingir o Limite Prudencial, portanto, não implicando em aumento de despesas com pessoal,

RESOLVE:

1º Atribuir, aos servidores ocupante do cargo de Agente de Mobilidade Urbana, abaixo relacionados, Gratificação de Adicional de Condutor de Viatura, símbolo - ACV, referente ao mês de Janeiro/2018 conforme artigo 16, incisos I e III, da Lei nº 6.419, de 20 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de 11 de dezembro de 2013.

MATRÍCULA	SERVIDOR
49.991-9	Adriano Nascimento da Fonseca
43.127-3	Agrício Belchior Bandeira Neto
62.095-5	Ailton Andrade
00.670-0	Aldo Antônio do Nascimento
43.080-3	Aldrin Magno Dantas Siqueira
15.231-5	Alex Serafim da Silva
61.947-7	Alexandre Magno Freitas Cosmo
43.072-2	Alexsandro Nascimento Barbosa
49.995-1	Allisson Emanuel de O. Fagundes
43.073-1	Allan Araújo de Medeiros
63.802-1	Anderson Rodrigo do Nascimento
13.632-8	Antonio Clementino da Rocha
14.206-9	Antonio Guilherme dos Santos
00.282-8	Carlos Eugênio Barbosa
43.150-8	Carlyle Câmara dos Santos
13.593-3	Castriciano Braz dos Santos
43.090-1	Daniel Albuquerque Emerenciano Gonçalves
72.245-7	Danilo Cláudio Lira dos Santos
13.116-4	Danilson Bentes Marinho
13.659-0	Dionisio Cardoso da Costa
13.147-4	Edilson Oliveira da Silva
00.678-5	Edmilson Carneiro da Silva
14.930-6	Ernesto Moraes Viana
00.471-5	Erivan Pereira da Silva
60.066-1	Fernanda Freitas de Holanda
13.679-4	Francisco Gilson Leonidas
02.967-0	Francisco de Assis Henrique dos Santos
05.308-2	Francisco Josemar Bezerra
65.247-4	Franz Biaggio Fulco Gaag
43.086-2	Genaldo Azevedo da Trindade
08.015-2	Gutemberg Pereira
65.420-5	Harley Campos Marques
43.097-8	Heitor Rodrigues de Lima
49.952-8	Hemerson Melo da Silva
62.151-0	Ives Silva de Souza
13.896-7	Jair Jefferson de Carvalho
13.727-8	Jatson Francisco da S. Bandeira
00.482-1	João Batista Monteiro de Aquino
49.994-3	João Batista Rocha Filho
43.070-6	João Maria Almeida de Moura
43.082-0	João Paulo de Oliveira
62.431-4	Jorge Luiz Barros do Nascimento
42.766-7	José Alberto Freire da Costa
00.544-4	José Alves de Sousa Neto
00.475-8	José Autemar Ricardo
00.575-4	José Diniz Ramos
00.122-8	José Maria da Silva
00.007-8	José Marinho de Souza
14.922-5	José Roberto da Silva de Oliveira
62.416-1	José Roosevelt Medeiros junior
60.068-7	Josemar da Silva Damasceno
45.253-0	Katherino Ghristi Dantas Jales
49.825-4	Kleber Silvestre Lustosa
02.990-4	Lauri Cavalcanti Maia
64.542-7	Leonardo Batista de Souza Silva
49.989-7	Madson Lima Cavalcante
07.593-1	Manassés da Fonseca Costa
13.758-8	Manoel Nóbrega de Oliveira
61.952-3	Marcelo Batista de Andrade
60.073-3	Marcelo França da Silva
00.257-7	Marcelo Lustosa de Souza
49.951-0	Marcílio de Oliveira Rodrigues
68.159-8	Marcio José da Silva
49.993-5	Marco Túlio Damasceno
07.326-1	Marcos Antonio de Oliveira

05.687-1	Nairton da Silva
60.064-4	Newton de Souza Pereira Filho
09.532-0	Récio Ronaldo Andrade de Paiva
43.087-1	Rodrigo Costa
62.825-5	Ronaldo Marinho de Souza
62.257-5	Ronaldo Teixeira de Araújo
00.253-4	Rutercio de Siqueira Costa
13.742-1	Sergio Almeida dos Santos
00.486-3	Severino Solano da Silva
00.663-7	Solano Lopes Dantas
07.763-1	Tânia Maria de Souza Serafim da Silva
63.803-0	Thales Galvão de Araújo
43.075-7	Thiago de Lira Bezerra
62.871-9	Walfran Pereira Câmara
00.082-5	Walter Nóbrega Bezerra
70.563-2	Wanderley Silva Neves
62.367-9	Wandre Wagner da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 296/2018-A.P., DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a sentença proferida pelo Juízo de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal através do Processo nº 0825260-56.2017.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por determinação Judicial, os candidatos abaixo mencionados, aprovados no Concurso Público de Provas para provimento dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate as Endemias, devidamente homologado através do Edital de Homologação, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 15 de maio de 2015, para exercerem, em conformidade com a Lei Complementar nº 135, de 17 de fevereiro de 2014, os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro a seguir:

Nome	Classificação	Cargo
KÉZIA MICHELLY DE LIMA JERÔNIMO	86	Agente Comunitário de Saúde Distrito Norte II
ANDREZA RODRIGUES DA SILVA	88	Agente Comunitário de Saúde Distrito Norte II
JOANA NÍZIA ARAÚJO DA SILVA	90	Agente Comunitário de Saúde Distrito Norte II
MARLON MAGNO GOMES DE SOUZA	20	Agente Comunitário de Saúde Distrito Leste
LUÁ BEZERRA TAVARES DUTRA	18	Agente Comunitário de Saúde Distrito Sul
ALINNE KELLYANE OLIVEIRA DA COSTA	58	Agente Comunitário de Saúde Distrito Sul
DAYANNE DE LIMA FREIRE	78	Agente Comunitário de Saúde Distrito Sul
JOÃO PAULO LIMA DA SILVA	84	Agente Comunitário de Saúde Distrito Sul
KLAYTON CAVALCANTE DE SOUZA	129	Agente de Combate às Endemias
SAMUEL BATISTA SOARES DE ARAÚJO	147	Agente de Combate às Endemias
MANOEL RAIMUNDO DA COSTA FILHO	159	Agente de Combate às Endemias
FAUSTO ROCHA	191	Agente de Combate às Endemias
ARTHUR DIOGO CARVALHO DA COSTA	213	Agente de Combate às Endemias
MAXWELL MENDONÇA DE SOUZA	227	Agente de Combate às Endemias

Art. 2º - Os candidatos nomeados através desta Portaria, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à Rua Santo Antônio, 665, Centro – Natal-RN, das 8:00 às 14:00Hs, para receberem instruções sobre os procedimentos necessários para a posse. Parágrafo único. Se a posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 295/2018-A.P., DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, processo nº. 025154/2008-81 e de acordo com sentença proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0855802-57.2017.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 2/5 (dois quintos) da vantagem decorrente da percepção da Gratificação de Direção de Unidade de Saúde, símbolo GDUS, à servidora MARIA ALDECI ALVES PEREIRA, matrícula nº. 14.810-5, Psicóloga, Classe 2, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 293/2018-A.P., DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com sentença proferida pelo Juízo de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal através do processo nº 0820439-09.2017.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por determinação Judicial, os candidatos abaixo mencionados, aprovados no Concurso Público de Provas para provimento dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, devidamente homologado através do Edital de Homologação nº 001/2015, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 15 de maio de 2015, para exercerem, em conformidade com a Lei Complementar nº 135, de 17 de fevereiro de 2014, os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro a seguir:

Nome	Classificação	Cargo
ROSEMARY CARDOSO DE LIMA	47º	Agente Comunitário de Saúde Distrito Norte I
ADEMIR SILVA COSTA	12º	Agente Comunitário de Saúde Distrito Sul
KATARINA RODRIGUES DA SILVA	68º	Agente Comunitário de Saúde Distrito Sul
CAMILA WALESKA DE PAIVA FERREIRA	77º	Agente Comunitário de Saúde Distrito Sul
ELIELSON DO NASCIMENTO DOS SANTOS	182º	Agente de Combate às Endemias
MAXWELL MOREIRA DA SILVA	196º	Agente de Combate às Endemias
JEFFERSON FERREIRA DO NASCIMENTO	219º	Agente de Combate às Endemias
ADENILSON JOSÉ GOMES	252º	Agente de Combate às Endemias
RUSKYNNE PAIVA DE CASTRO	253º	Agente de Combate às Endemias
ARTHUR ÁTILA DE SOUZA GUILHERME	260º	Agente de Combate às Endemias

Art. 2º - Os candidatos nomeados através desta Portaria, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à Rua Santo Antônio, 665, Centro – Natal-RN, das 8:00 às 14:00hs, para receberem instruções sobre os procedimentos necessários para a posse. Parágrafo único. Se a posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 284/2018-A.P., DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e processo nº. 039079/2017-27,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 01 (um) ano, à Câmara Municipal de Natal - CMN, o servidor ANDERSON FRANKLIM SA NUNES, matrícula nº. 61.154-9, GASG, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 268/2018-A.P., DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 26523/2017-44,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora VIVIANY DE MESQUITA MEDEIROS, matrícula nº. 44.129-5, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2007/2017), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado o Adicional de Insalubridade e o Adicional Noturno.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2018.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 255/2018-A.P., DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 000623/2018-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora GENEVIEVE MENDES RODRIGUES, matrícula nº. 10.124-9, Psicóloga, Classe 1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (1998/2008), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 188/2018-A.P., DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e Processos nº 37697/2017-32,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora VANI FRAGOSA, matrícula nº. 43.727-1, GNS, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2007/2017), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 195/2018-GS/SEMAD, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 1601/2018-89,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor JOSÉ LUIZ DE CASTRO CORTEZ FILHO, matrícula nº. 46.229-2, ocupante do cargo de Guarda Municipal, Padrão B, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 194/2018-GS/SEMAD, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 26275/2017-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor GUSTAVO FERNANDES COSME DE LIMA, matrícula nº. 72.085-8, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 193/2018-GS/SEMAD, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e Processos nº 38002/2017-30,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor GEIMISON CÉSAR SANTOS DE ANDRADE, matrícula nº. 72.057-3, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 192/2018-GS/SEMAD, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e Processos nº 002138/2018-92,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor RENARILLY CÉSAR DE ALMEIDA ROCHA, matrícula nº. 72.494-4, ocupante do cargo de Orientador social, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencados: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.017/2018 – SRP-SEMAD – PROCESSO:

056.526/2016-21 - OBJETO: registro de preços visando eventuais aquisições de filtros de água e refs para bebedouro, para atender às necessidades das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, da Rede Municipal de Educação de Natal e da Sede Secretária Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), do Edital. Edital disponível a partir de 20/02/2018, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega da Proposta: a partir de 20/02/2018, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura: 05/03/2018 – Hora: 10h00min. (Horário de Brasília/DF). Comunicamos ainda, que o processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados para análise, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min. Natal/RN, 19 de fevereiro de 2018. Narciso Rafael Freitas de Sousa – Pregoeiro/SEMAD

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - 1ª CÂMARA

Presidente em Substituição: Humberto Corcino Pedro da Silva

Membros: Francisco Edilvo Nunes Lima Filho

Lizete Araújo Tavares

Secretária: Julieta Avelino de Medeiros Andrade

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar torna público que julgou o seguinte processo que foi homologado pela secretária da SEMAD.

Processo Administrativo Disciplinar: 031/2016

Interessado(a): CARLOS ALBERTO MOREIRA DANTAS FILHO

Decisão: Arquivamento

Humberto Corcino Pedro da Silva - Presidente em Substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 03/2017 – COMPEC/SME

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMPEC/SME, devidamente autorizada pelo Prefeito da Cidade do Natal, torna público o Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária, a fim de integrar Cadastro de Reserva para Educador Infantil e Professores de Arte Dança, Arte Música, Arte Teatro, Artes Visuais, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, Intérprete de Libras, Libras, Inglês e Matemática, conforme a Lei nº 5.345/2001 e alterações posteriores e, subsidiariamente, à Lei nº 114/2010 (Lei Complementar que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Educador Infantil), ao Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004) e às disposições contidas no Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município do Natal (Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965), observadas as disposições constitucionais pertinentes e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.0 Processo regido por este Edital e executado pela COMPEC - Comissão Permanente de Concurso da Secretaria Municipal de Educação destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária especificamente para o exercício de docência como Educador Infantil e Professor de Arte Dança, Arte Música, Arte Teatro, Artes Visuais, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, Intérprete de Libras, Libras, Inglês e Matemática nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino. A habilitação exigida, valor da remuneração e demais especificidades estão discriminadas no item 2 deste Edital.

1.1.1.0 processo seletivo para os candidatos aos cargos de Professor de Libras e Professor Intérprete de Libras será composto de uma Análise Curricular e da emissão de um Parecer Técnico emitido por pessoas conhecedoras da Língua de Sinais, as quais avaliarão os candidatos.

1.1.2. Para os demais candidatos, o processo será composto de Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório.

1.1.3. Em nenhuma hipótese haverá contratação de candidato fora da área de conhecimento para a qual optou concorrer.

1.2. Em atendimento à Lei nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, para cada 20 (vinte) professores convocados por disciplina em decorrência do processo seletivo simplificado definido neste Edital, será convocada 01 (uma) pessoa com deficiência, de acordo com os critérios definidos no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

1.2.1. Na falta de candidatos aprovados para as disponibilidades reservadas a pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, nas disponibilidades de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final, bem como a função a qual está vinculada a referida disponibilidade.

1.3. Este Processo Simplificado de Seleção terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação.

1.4. O professor que já teve contrato temporário assinado com a SME, e ainda não cumpriu o intervalo de 02 (dois) anos sem contratação, será impedido de assinar novo contrato; fica sob sua responsabilidade a decisão de inscrever-se e arcar com prejuízo da não contratação.

1.5. O candidato aprovado para o cargo de Educador Infantil ficará sujeito à carga horária parcial de 30 (trinta) horas semanais. Para as demais disciplinas, a carga horária será de 20 (vinte) horas semanais.

1.6. A distribuição de carga horária semanal, requisitos, salário e taxa de inscrição, estão de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Educação de Natal/RN.

1.7. O candidato aprovado exercerá sua função em uma das seguintes Zonas do Município de Natal: Norte, Sul, Leste ou Oeste, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a convocação, de acordo com a necessidade e na vigência do concurso.

1.8. O candidato contratado estará subordinado à Lei nº 5.345/2001 e alterações posteriores e, subsidiariamente, à Lei nº 114/2010 (Lei Complementar que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Educador Infantil), ao Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004) e às disposições contidas no Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município do Natal (Lei nº 1.517,

de 23 de dezembro de 1965).

1.9. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, que orientam no detalhamento de informações no que tange ao objeto do concurso:

Anexo I – Quadro de análise curricular – Educador Infantil

Anexo II – Quadro de análise curricular – Professor de Libras e Intérprete de Libras

Anexo III – Quadro de análise curricular – Demais disciplinas

Anexo IV – Cronograma de Execução do Concurso Público.

2. DOS CARGOS

2.1. A indicação do cargo, habilitação necessária, carga horária semanal, salário e a descrição sumária de atividades estão discriminados no subitem abaixo.

2.1.1. CARGO: EDUCADOR INFANTIL

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior ou Curso Médio na Modalidade Magistério

REGIME DE TRABALHO: 30 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.405,45

NÚMERO DE VAGAS: 115

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Trabalhar com as múltiplas linguagens dos eixos norteadores do conhecimento apresentados nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e nos Referências Curriculares Nacionais e Municipais para a Educação Infantil; Compreender a indissociabilidade entre educar-cuidar para possibilitar um atendimento de qualidade às crianças; Desenvolver um trabalho na perspectiva da polivalência, com crianças de 0 a 5 anos de idade, sendo um mediador dos processos de aprendizagem e desenvolvimento integral da criança nos seus aspectos físico, afetivo, social, psicológico e cognitivo, entre outros, em complementação à ação da família; Planejar atividades significativas e contextualizadas com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar os processos de ensino e aprendizagem, através de observações e registros do coletivo e do individual das crianças, desenvolvendo atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Participar das atividades relativas ao cotidiano da criança na instituição (saúde, higiene, alimentação e repouso), observando e orientando para que as necessidades das crianças sejam atendidas de forma adequada nas diferentes idades e situações; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da instituição, valorizando a cultura local; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, expressando-se através de diferentes linguagens.

2.1.2. CARGO: PROFESSOR DE ARTES/DANÇA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Dança ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas

REGIME DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.176,47

NÚMERO DE VAGAS: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular artes/dança, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino/aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.3. CARGO: PROFESSOR DE ARTES/MÚSICA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação na área de Música

REGIME DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.176,47

NÚMERO DE VAGAS: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular artes/música, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.4. CARGO: PROFESSOR DE ARTES/TEATRO

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Teatro ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas

REGIME DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.176,47

NÚMERO DE VAGAS: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular artes/teatro, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.5.CARGO: PROFESSOR DE ARTES/VISUAIS

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em artes plásticas
 REGIME DE TRABALHO: 20 horas
 SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.176,47
 NÚMERO DE VAGAS: 01
 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular artes/visuais, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.6.CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro Profissional no Conselho Competente
 REGIME DE TRABALHO: 20 horas
 SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.176,47
 NÚMERO DE VAGAS: 01
 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, no Ensino Fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.7.CARGO: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Licenciatura Plena em Educação Religiosa
 REGIME DE TRABALHO: 20 horas
 SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.176,47
 NÚMERO DE VAGAS: 10
 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular ensino religioso, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.8.CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Geografia
 REGIME DE TRABALHO: 20 horas
 SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.176,47
 NÚMERO DE VAGAS: 03
 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular geografia do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.9.CARGO: PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras—LIBRAS, Licenciatura Plena em qualquer área com certificado PROLIBRAS de nível superior para Intérprete da Língua de Sinais.
 REGIME DE TRABALHO: 20 horas
 SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.176,47
 NÚMERO DE VAGAS: 04
 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar aulas e atividades escolares junto aos professores regentes das diversas disciplinas curriculares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Traduzir e interpretar em Libras as aulas ministradas pelos professores regentes; Fazer atendimento Educacional Especializado (AEE) em Libras, reforçando os conceitos dos conteúdos curriculares e o aprendizado de língua portuguesa como L2 nas Unidades de Ensino onde se encontram matriculados alunos surdos; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo e formação de LIBRAS junto aos professores de Libras, para profissionais da Rede Municipal de Ensino. Participar de atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

CARGO: PROFESSOR DE LIBRAS

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras – LIBRAS, Licenciatura Plena em qualquer área com certificado PROLIBRAS de nível superior para ensino de LIBRAS
 REGIME DE TRABALHO: 20 horas
 SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.176,47
 NÚMERO DE VAGAS: 03
 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar aulas e atividades escolares junto aos professores regentes das diversas disciplinas curriculares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo e formação de LIBRAS para profissionais da Rede Municipal de Ensino; Participar de atividades educacionais e comunitárias da escola; Fazer atendimento Educacional Especializado (AEE) em Libras, reforçando os conceitos dos conteúdos curriculares e o aprendizado de língua portuguesa como L2; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.10. CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras - Inglês
 REGIME DE TRABALHO: 20 horas
 SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.176,47
 NÚMERO DE VAGAS: 01
 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular língua estrangeira (inglês), do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino/aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.11.CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Matemática
 REGIME DE TRABALHO: 20 horas
 SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.176,47
 NÚMERO DE VAGAS: 05
 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular matemática, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

3.DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1.Ter sido aprovado no Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária na forma estabelecida neste Edital.
 - 3.2.Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal.
 - 3.3.Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - 3.4.Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino.
 - 3.5.Atender aos pré-requisitos constantes no item 2 deste Edital para o exercício do cargo, bem como o registro em Conselho quando o cargo assim o exigir.
 - 3.6.Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da posse.
 - 3.7.Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
 - 3.8.Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
 - 3.9.Assinar Termo de Compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Secretaria Municipal de Educação de Natal.
 - 3.10.O candidato deverá verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a contratação temporária no seu respectivo cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste item impedirá a contratação do candidato.
 - 3.11.Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.
- 4.DA INSCRIÇÃO
- 4.1.A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir de 8h do dia 20 de fevereiro de 2018 até às 23h59min do dia 28 de fevereiro de 2018, observando o horário oficial local.
 - 4.2.A taxa de inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais) para todos os cargos.
 - 4.3.Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos: no endereço eletrônico www.natal.rn.gov.br, página da Prefeitura Municipal do Natal, emitir o DAM apropriado (emissão de DAM - taxas diversas), preencher os dados pedidos escolhendo a opção INSC Concurso Público Secretaria de Educação no campo receita, marcando no Tipo de Guia "cobrança simples", gerando boleto bancário para pagamento.
 - 4.4.O candidato só poderá concorrer a um único cargo, sendo vedada sob qualquer hipótese inscrição em mais de um cargo.

5. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Munido de comprovante de pagamento e de envelope contendo os documentos relacionados no subitem 5.4, o candidato deverá comparecer na data, local e horário citados nos subitens 5.2 e 5.3 para efetivar sua inscrição.

5.2. A Comissão receberá os referidos documentos no período de 21 a 01 de março de 2018, das 8 às 13h.

5.3. O candidato deverá comparecer no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – CEMURE, salas 4 e 5 - Av. Coronel Estevam, 3705 - Nossa Srª de Nazaré, Natal/RN.

5.4. No ato da entrega da documentação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

5.4.1. Uma foto 3X4.

5.4.2. Original e cópia do Diploma, de acordo com o determinado no Anexo I.

5.4.3. Original e cópia de CPF e RG ou carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), Passaporte, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público, que, por Lei Federal, valham como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação, válidos em todo território nacional e que contenha fotografia.

5.4.3.1. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

5.4.4. Comprovação de quitação com serviço militar, se do gênero masculino.

5.4.5. Comprovação de votação na última eleição.

5.4.6. Comprovante de pagamento.

5.4.6.1. O candidato somente receberá validação de sua inscrição ao apresentar OBRIGATORIAMENTE o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

5.5. Não serão aceitas inscrições condicionais, nem via fax e/ou via correio eletrônico.

5.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.7. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador e do candidato, bem como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

5.8. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

5.9. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros do seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição.

5.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração Municipal.

5.11. No caso de devolução, por qualquer motivo, de cheque utilizado para o pagamento da taxa de inscrição, esta será anulada.

5.12. O candidato declara no ato da inscrição que tem ciência das normas contidas neste Edital, aceitando-as e que aprovado, e se convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

5.13. A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES DO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO

6.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que: declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008; comprovarem ser doadores de sangue, nos termos da Lei Municipal nº 4.038/1991 e suas alterações posteriores; trabalharem para a Justiça Eleitoral no último pleito eleitoral, de acordo com a Lei Municipal nº 6.336/2012.

6.2. Farão jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição os candidatos economicamente hipossuficientes que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, e os candidatos doadores de sangue, de que trata a Lei Municipal nº 4.038/1991, que comprovarem sua condição de doador de sangue junto ao Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que fazem a doação.

6.3. A isenção tratada neste item poderá ser solicitada somente nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2018, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – CEMURE, Salas 4 e 5 - Av. Coronel Estevam, 3705 - Nossa Srª de Nazaré, Natal/RN, no horário das 8 às 13h, quando o candidato deverá observar o seguinte:

6.3.1. Se hipossuficiente econômico: informar, no ato da inscrição, seu número de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e declarar ser membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007;

6.3.2. Se doador de sangue: apresentar no ato da solicitação, Carteira de Doador e declaração (original ou cópia autenticada), expedida por hemocentro, de que o portador é doador de sangue e que tenha feito pelo menos 3 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de início das inscrições;

6.3.3. Se trabalhou para a Justiça Eleitoral na última eleição: apresentar declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do eleitor, número e zona do título eleitoral, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, na forma da Lei Municipal n. 6.336/2012.

6.4. O candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente deverá informar, no

ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto à COMPEC.

6.5. A COMPEC consultará o órgão gestor do CadÚnico, bem como os hemocentros indicados, e a Justiça Eleitoral, nas declarações enviadas, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos que requererem a isenção da taxa de inscrição.

6.6. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.7. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção do pagamento desta taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da COMPEC.

6.8. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

6.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correios ou via fax, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

6.10. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.

6.11. O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia 23 de fevereiro de 2018, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – CEMURE, Salas 4 e 5 - Av. Coronel Estevam, 3705 - Nossa Srª de Nazaré, Natal/RN, no horário das 8 às 13h.

6.12. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

6.13. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a sua inscrição no processo seletivo até o término do prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se julgar amparado pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, de 21/12/99, Seção 1, poderá concorrer às disponibilidades reservadas a pessoas com deficiência, sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento), de acordo com o subitem 1.2.

7.1.1. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser deficiente, especificando-a na ficha de inscrição, anexando documento que ateste sua condição, declarando ainda estar ciente das atribuições do cargo, no caso de vir a ser convocado, e que deverá ser submetido à perícia médica por meio da Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, para fins de verificação se a deficiência o habilita ou não para o cargo.

7.1.2. O candidato deficiente fará sua inscrição no mesmo período que os demais, conforme item 4 deste Edital.

7.1.3. O candidato deficiente participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.1.4. Os candidatos considerados deficientes, se classificados na seleção, não terão seus nomes publicados em separado para evitar possíveis constrangimentos, compondo a lista geral de classificação.

7.1.5. O quantitativo reservado a pessoas com deficiência, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

7.1.6. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

8. DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1. A nota final do candidato, para todos os cargos, será igual ao total de pontos obtidos através da pontuação dos documentos apresentados.

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

8.3. Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

8.3.1. Maior idade para os candidatos, considerada até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, segundo o parágrafo único do art. 37 do Estatuto do Idoso.

8.3.2. Maior pontuação no quesito de experiência profissional.

8.4. Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 60 pontos.

8.5. O quadro de pontuação dos respectivos cargos integra os Anexos I, II e III deste Edital.

8.5.1. A experiência profissional deve ser comprovada mediante apresentação de declaração expedida pelo empregador em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável ou apresentação de Carteira Profissional – original e cópia legível, especificando no corpo do texto a data de início e término da atuação profissional.

8.5.2. Para a comprovação de experiência profissional só serão computados 05 pontos para cada ano de experiência a partir de 2010, contando-se uma vez; períodos iguais não serão computados se trabalhados em instituições diferentes.

8.6. O tempo de atuação do candidato como estagiário ou trabalho voluntário não será computado para fins de pontuação de Títulos.

9. DA FASE ELIMINATÓRIA PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE LIBRAS – PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

9.1. Após ser classificado na etapa da Análise Curricular, o candidato será submetido a uma exposição oral em Língua de Sinais, a qual terá as seguintes características:

9.1.1. Na presença de uma Comissão formada por conhecedores/falantes da Língua de Sinais, o professor deverá se comunicar exclusivamente na Língua de Sinais durante no

mínimo 15 minutos; a conversação versará sobre assunto da atualidade a partir de um texto orientador, o qual será entregue ao professor em Língua portuguesa.

9.1.2.Será preenchida uma ficha que pontuará o desempenho do professor, observando fluência, correção na Língua de Sinais, domínio de suas características;

9.1.3.O Parecer Técnico terá caráter eliminatório mesmo que na fase anterior o candidato tenha obtido a pontuação estabelecida como mínima;

9.1.4.O Parecer Técnico favorável receberá pontuação de 20 pontos, os quais serão acrescidos à nota anteriormente obtida pelo candidato para cômputo da nota final.

9.1.5.Sobre esta fase do concurso não será possível apresentação de recursos.

9.1.6.O período de avaliação está discriminado no Anexo IV deste Edital.

10.DA PONTUAÇÃO FINAL PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE LIBRAS – PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

10.1.O candidato aprovado nas duas fases será classificado em ordem decrescente, sendo a nota final o somatório das duas fases.

10.2.Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

10.2.1.Maior idade para os candidatos, considerada até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, segundo o parágrafo único do art. 37 do Estatuto do Idoso.

10.2.2.Maior pontuação no quesito de experiência profissional.

11.DOS RECURSOS

11.1.Será admitido recurso quanto ao resultado da análise curricular.

11.2.O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado parcial, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, conforme Anexo IV.

11.2.1.Os pedidos de recursos devem ser apresentados na sala da COMPEC, situada na sede da Secretaria Municipal de Educação – 5º piso – sala 509, nos dias 14 e 15 de março de 2018, no horário das 8 às 13h;

11.3.Admitir-se-á um recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.4.O recurso interposto entregue fora do prazo não será aceito.

11.5.O recurso deverá ser digitado ou escrito à mão em letra legível, e entregue em 02 (duas) vias (original e cópia). Cada questão deverá ser apresentada em folha separada identificada conforme modelo a seguir:

Concurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATAL
Candidato: _____
Nº do documento de identidade: _____
Nº de inscrição: _____
Cargo: _____
Resultado da Análise Curricular: _____
Fundamentação e argumentação lógica: _____
Data: ____/____/____
Assinatura: _____

11.6.Não serão aceitos no requerimento de recursos, acréscimo de documentos ou alterações das informações prestadas no ato da inscrição, não se recebendo novas informações.

11.7.Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11.8.A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.9.Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.

11.10.O resultado parcial divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e analisados.

11.11.Na ocorrência do disposto no subitem 10.10, poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.12.As decisões dos recursos serão dadas a conhecer através de publicação no DOM, contendo exclusivamente a relação dos recursos deferidos, no dia 20 de março de 2018.

12.DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1.O resultado parcial do Processo de Seleção será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do site www.natal.rn.gov.br e na sala da COMPEC no dia 13 de março de 2018.

12.2.O resultado final do Processo de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município no site www.natal.rn.gov.br, respeitando a ordem de classificação dos aprovados, divulgado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Natal, sala da COMPEC, no dia 28 de março de 2018.

12.3.Após a publicação do resultado no Diário Oficial do Município, o concurso será homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

13.DO PROVIMENTO DOS CARGOS

13.1.Os candidatos habilitados serão contratados a critério da Administração Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) para os candidatos com deficiência, conforme determinado no subitem 1.2 deste Edital.

13.2.A convocação dos classificados para o efeito de contratação será feita pelo Diário Oficial do Município através de Portaria, que estabelecerá o prazo, horário e local para a apresentação do candidato à Comissão Permanente de Concurso da Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe fornecer informações e direcionamentos para a contratação.

13.2.1 Não será feita convocação por telefone, telegrama; a convocação dar-se-á tão somente através do Diário Oficial do Município.

13.3.Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo, não cabendo recurso, o candidato que:

13.3.1.Não comparecer no prazo determinado na Portaria de Convocação.

13.3.2.Não aceitar as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Natal para o exercício do cargo.

13.4.Recusar contratação, deixar de assumir as funções ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.

13.5.Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após se submeter ao exame médico pré-admissional, a ser realizado pela Junta Médica do Município, por ocasião da convocação.

13.6.No ato de assinatura do contrato, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no item 3 deste Edital, dos Requisitos para contratação, no cargo ao qual concorreu, e outros documentos estabelecidos pela Comissão Permanente de Concurso da Secretaria Municipal de Educação.

13.7.Não é assegurada ao candidato a contratação automática, mas somente lhe garante o direito de ser convocado dentro da ordem de classificação, condicionando-se a concretização do ato à observância da Legislação pertinente e à necessidade do Município e no prazo de vigência do Concurso.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo de Seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2.A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

14.3.O prazo de validade deste concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação.

14.4.A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis.

14.5.Serão publicados no Diário Oficial do Município apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

14.6.Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Natal o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para suprir as necessidades temporárias existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos habilitados.

14.7.A convocação dos aprovados, obedecendo a ordem classificatória, estará sujeita à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Natal durante a vigência do concurso.

14.8.Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição, é de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, junto à COMPEC/SME, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários.

14.9.A Secretaria Municipal de Educação de Natal não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

Endereço não atualizado.

Endereço de difícil acesso.

14.9.3.Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

Correspondência recebida por terceiros.

14.10.A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

14.11.Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

14.12.Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

14.13.Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Natal, no que couber.

14.14.As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para contratação correrão a expensas do próprio candidato.

14.15.A Secretaria Municipal de Educação de Natal não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

14.16.Outros benefícios concedidos pela Prefeitura de Natal obedecem à legislação municipal vigente.

14.14.Após a homologação do Resultado Final do Concurso, procedido pela Secretaria Municipal de Educação, a COMPEC arquivará a documentação referente ao certame por um prazo de um (01) ano.

14.18.O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária de Professor na Secretaria Municipal de Educação de Natal - RN. Natal/RN, 19 de fevereiro de 2018.

Justina Iva de Araújo Silva - Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR INFANTIL
CARGO: EDUCADOR INFANTIL

CPF Nº _____ - _____

QUADRO DE ANÁLISE CURRICULAR

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/ Curso).	01	15	
Ou Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação Infantil expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/ Curso).	01	20	
Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	25	
Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	30	
Experiência docente de 1 a 7 anos exclusivamente em sala de aula na Educação Infantil, devidamente comprovada por declaração contendo explicitamente o período de início - a partir de janeiro de 2010 - e término da função.	Serão computados 5 pontos a cada 12 meses trabalhados; períodos iguais serão computados apenas uma vez.	35	
Certificação como aluno em cursos de capacitação profissional na área específica, ou em área correlata na Educação, concluído a partir de 2010 com carga horária mínima de 40 horas.	01	10	
Certificação emitida por Universidade ou Instituição de ensino superior por ter cumprido, no mínimo, um período letivo como bolsista de Iniciação Científica durante o curso de graduação.	01	05	
Total máximo de pontos obtidos			

Natal, ____/____/____

_____ - Membro da COMPEC

ANEXO II

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

CARGO: PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFESSOR DE LIBRAS

CPF Nº _____ - _____

QUADRO DE ANÁLISE CURRICULAR

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/ Curso).	01	15	
Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	20	
Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	30	
Experiência profissional em ambiente educacional devidamente comprovada por declaração contendo explicitamente o período de início - a partir de janeiro de 2010 - e término da função na área de atuação - Professor de Libras/Intérprete de Libras (a declaração não deve apresentar carga horária trabalhada, e sim, período em meses)	Serão computados 5 pontos a cada 12 meses trabalhados; períodos iguais serão computados apenas uma vez.	05	
Certificação como aluno em cursos de capacitação na área específica - Língua de Sinais - Libras, concluído a partir de 2010 com carga horária mínima de 40 horas.	01	10	
Certificação emitida por Universidade ou Instituição de ensino superior por ter cumprido, no mínimo, um período letivo como bolsista de Iniciação Científica durante o curso de graduação.	01	05	
Total máximo de pontos obtidos			

Natal, ____/____/____

_____ - Membro da COMPEC

ANEXO III

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA

CARGO: PROFESSOR DAS DEMAIS DISCIPLINAS

CPF Nº _____ - _____

QUADRO DE ANÁLISE CURRICULAR

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/ Curso).	01	15	
Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	20	
Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	30	
Experiência docente de 1 a 7 anos exclusivamente em sala de aula na Educação Básica devidamente comprovada por declaração contendo explicitamente o período de início - a partir de janeiro de 2010 - e término da função.	Serão computados 5 pontos a cada 12 meses trabalhados; períodos iguais serão computados apenas uma vez.	05	
Certificação como aluno em cursos de capacitação profissional na área específica, ou em área correlata na Educação, concluído a partir de 2010 com carga horária mínima de 40 horas.	01	10	
Certificação emitida por Universidade ou Instituição de ensino superior por ter cumprido, no mínimo, um período letivo como bolsista de Iniciação Científica durante o curso de graduação.	01	05	
Total máximo de pontos obtidos			

Natal, ____/____/____

_____ - Membro da COMPEC

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

ATIVIDADE	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	20/02 a 28/02/18
RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO	21/02 a 01/03/18
PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	21 e 22/02/18
DIVULGAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	23/02/18
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	13/03/2018
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DIVULGADO	14 e 15/03/18
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	20/03/18
AValiação DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE PROFESSOR DE INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFESSOR DE LIBRAS	22, 23 e 26/03/18
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	28/03/18

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

EDITAL Nº 014/2018 – 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos, oriundos de AUTO DE INFRAÇÃO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20160099911	JEREISSATI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
20160069877	JG PEREIRA

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a comparecer à Secretaria do Contencioso Administrativo Tributário localizada na Sala 502 do 5º andar da Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT), na Rua Açú, 394, sala 502, Tirol – Natal/RN, para tratar dos respectivos julgamentos, podendo liquidar os débitos junto à Fazenda Municipal ou, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no Art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se se julgou integralmente improcedente o Auto de Infração, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s). Natal, 19 de fevereiro de 2018.

Marineide Moraes Pacheco - Coordenadora do CAT

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL

SETOR DE INTELIGÊNCIA FISCAL

EDITAL Nº 002/2018 - SEIF

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Diretor do Departamento de Legislação e

Inteligência Fiscal - DELIF, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III, da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989, torna público, para conhecimento e ciência do interessado que se encontra em lugar não conhecido, que existe em seu nome o AUTO DE INFRAÇÃO, objeto do seguinte Processo Administrativo:

CMC	Processo	Auto	Interessado
2027151	20180017726	505191252	MASTERSEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA - ME

Isto posto, fica intimado o contribuinte supracitado a comparecer à Secretaria Municipal de Tributação, sito à Rua Açú, nº 394, Tirol, na cidade de Natal/RN, para, no Setor de Inteligência Fiscal (sala 605), tratar do respectivo Auto de Infração e recolher o valor correspondente a este, ou apresentar defesa endereçada ao contencioso administrativo tributário desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital. Natal(RN), 19 de fevereiro de 2018.

Sidney Lopes Barreto - DIRETOR DO DELIF

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL

SETOR DE INTELIGÊNCIA FISCAL

EDITAL Nº 001/2018 - SEIF

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Diretor do Departamento de Legislação e Inteligência Fiscal - DELIF, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III, da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989, torna público, para conhecimento e ciência do interessado que se encontra em lugar não conhecido, que existe em seu nome o AUTO DE INFRAÇÃO, objeto do seguinte Processo Administrativo:

CPF	Processo	Auto	Interessado
45061750420	20160083411	505187685	JOSE TRIGUEIRO FILHO-ME

Isto posto, fica intimado o interessado supracitado, na qualidade de responsável, a comparecer à Secretaria Municipal de Tributação, sito à Rua Açú, nº 394, Tirol, na cidade de Natal/RN, para, no Setor de Inteligência Fiscal (sala 605), tratar do respectivo Auto de Infração e recolher o valor correspondente a este, ou apresentar defesa endereçada ao contencioso administrativo tributário desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital. Natal(RN), 19 de fevereiro de 2018

Sidney Lopes Barreto - DIRETOR DO DELIF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2017

Processo nº: 057117/2016-42

Contratada: J ACIOLE BARBOSA - ME - CNPJ 07.497.794/0001-90;

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS - Código de atividade: 18.49 – 08.243.004.2-370 – Serviço de Benefícios Eventuais; Fonte: 100000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita. - Base Legal: Art. 65, I, b, § 1º da Lei nº 8.666/93. - Objeto: O objeto do presente Termo é o aditamento do Contrato nº 25/2017 no quantitativo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) sobre o montante original, de acordo com a Cláusula Décima Terceira – Das Disposições - do Contrato nº 25/2017, cujo valor total atualmente é de R\$ 118.397,70 (cento e dezoito mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos), aditando a esse valor total a importância de R\$ 29.594,64 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), acrescentando os quantitativos de acordo com o Anexo I do Termo Aditivo e conforme Memorando nº 37/2018 – SEMTAS/DPSB, fls. 653-655, juntado aos autos do processo nº 057117/2016-42.

Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2018.

Contratada: J ACIOLE BARBOSA – ME;

Contratante: Ilzamar Silva Pereira – Secretária SEMTAS

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2015

Processo nº: 039119/2014-98

Contratada: STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

CNPJ 08.787.408/0001-67

Endereço: Rua Serra das Araras, nº 8111, Cidade Satélite – Natal/RN.

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
Código de Atividade: 18.45 – 08.243.004.1-827 – Estruturação e Ampliação do Banco de Alimentos e da Central de Abastecimento; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 100000; Anexo: 4.

Base Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: O objeto do presente Termo é a prorrogação do prazo do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 09 de março de 2018 a 08 de março de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças de câmara frigorífica de congelamento e resfriamento, localizada no Departamento de Segurança Alimentar/Banco de Alimentos desta Secretaria, permanecendo o valor mensal de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) e demais especificações constantes no referido Instrumento Contratual. Valor Total: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais);

Data de Assinatura: 19 de fevereiro de 2018.

Contratada: STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Contratante: Ilzamar Silva Pereira – Secretária/SEMTAS.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2015

Processo nº: 048537/2015-57

Contratada: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A - CNPJ 34.274.233/0001-02

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.004.2-991 – Serviço da Proteção Social Básica;; Fonte: 102900; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código de Atividade: 18.49 – 08.244.004.2-994 – Serviço da Proteção Especial de Média Complexidade; Fonte: 102900; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código de Atividade: 18.49 – 08.122.004.2-849 – Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF; Fonte: 5102100; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Base Legal: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do Contrato nº. 111/2015, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, conforme memorando nº 637/2017 do Departamento de Administração/SEMTAS, nos autos do Processo Administrativo nº 048537/2015-57, para que continue sendo executado o serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos que atendem a SEMTAS, com estimativa mensal de 4.750 (quatro mil, setecentos e cinquenta) litros, conforme especificações constantes no contrato original e aditivos subsequentes.

Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2017.

Contratada: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

Contratante: Ilzamar Silva Pereira – Secretária/SEMTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo nº 051945/2014-13 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para a implantação, manutenção e suporte assistido dos módulos do software “e-Cidade”.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br). Maiores informações através dos telefones: (84) 3232-4910 e 3232-4915, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Natal/RN, 19 de fevereiro de 2018.

José Rodrigues Freire Júnior – Chefe da USAG/SEMPLA/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 008/2018-GS/SEMOV, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 67 da Lei 8.666/93, combinado com o disposto na Cláusula Sétima do Contrato nº 038/2017-SMS, objeto da Concorrência Pública nº 20.007/2017-SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o engenheiro civil João Luciano Dantas de Faria, matrícula nº 26.438-5, CREA nº 160.089.333-3, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº 038/2017-SMS, Ordem de Serviços nº 002/2017-SMS, para execução do serviço de reforma do CAPS AD Leste II, Barro Vermelho - Natal/RN, contratados com a empresa Vale & Vale Construções, Serviços e Locações Ltda., em substituição a engenheira civil Glicemar Pereira Sátiro, designada através da Portaria nº 024/2017-GS/SEMOV, de 11.05.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Secretário da SEMOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*PORTARIA Nº 001/2018/SEMDES-GS, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo:

Resolve:

Art.1º – Nomear o servidor Bruno Anderson da Costa, matrícula 72.512-2, como fiscal do contrato, avençado entre a TELEMAR Norte Leste SA, inscrita no CNPJ 33.000.118.0001/79 e a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES, cujo objeto é a contratação de serviços de telefonia, conforme processo nº 002689/2018-56.

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Natal, 16 de fevereiro de 2018.

JOÃO PAULO MENDES SALES

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

*Republicada por incorreção

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 010/2018/GP/NATALPREV, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO NATALPREV, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições inseridas na Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º, Designar a servidora DÉBORAH EVELYN DE MEDEIROS HORTÊNCIO, Matrícula 160530-1, CPF: 070.863.814-70 para atuar como fiscal do Processo nº 003191/2018-19 – COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

Art. 2º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

THIAGO COSTA MARREIROS

Presidente NATALPREV

PORTARIA Nº 011/2018/GP/NATALPREV, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO NATALPREV, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições insertas na Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º, Designar a servidora DÉBORAH EVELYN DE MEDEIROS HORTÊNCIO, Matrícula 160530-1, CPF: 070.863.814-70 para atuar como fiscal do Processo nº 003193/2018-08 – CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

Art. 2º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
THIAGO COSTA MARREIROS
Presidente NATALPREV

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018 - NATALPREV

PROCESSO: 003194/2018-44

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NATAL - NATALPREV.

CONTRATADA: COBEL COMERCIO DE BEBIDAS EIRELLI-ME

ENDEREÇO: Rua José Peixoto de Souza Filho s/n sala 02 – Emaús – Pamamirim CEP: 59148-220

OBJETO: aquisição de água mineral não gasosa, garrafão de 20 litros.

VIGÊNCIA: 24(vinte e quatro) meses a partir de 19.02.2018.

VALOR TOTAL: R\$ 7.997,70 (Sete mil novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 04.12.001.2-781 – Manutenção e Funcionamento do NATALPREV.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo Sub-Elemento: 07 – gênero de

alimentação - Fonte: 261 – Recursos Diretamente Arrecadados/Natalprev

Anexo: I - Fundamentação Legal: Art.24, caput, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Natal, 19 de fevereiro de 2018.

Assinaturas:

Thiago Costa Marreiros- Presidente NATALPREV - Contratante

Francisco Jose Coelho Peixoto - Contratada.

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES**PORTARIA Nº 081/2018 – GP/FUNCARTE DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.**

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a Ata do resultado do desfile das Escolas de Samba e Tribos de Índio do Carnaval Multicultural de Natal 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 19 de fevereiro de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

ATA DO RESULTADO DO DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA E TRIBOS DE ÍNDIO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2018

1. Aos dez e onze dias do mês de fevereiro de 2018, a partir das dezenove horas, na Avenida Duque de Caxias, Ribeira, Natal/RN, aconteceu o desfile das Escolas de Samba dos Grupos de Acesso, A e B; 2. Nestes dias reuniram-se os membros da Comissão Julgadora para seleção dos vencedores do desfile, nomeados pela Portaria nº 012/2018-Funcarte, publicada no Diário Oficial do Município do dia 19 de janeiro do corrente ano; 3. O desfile teve início às 20h55 no dia 10 (dez) e às 19h45, no dia 11 (onze). Após seu término, foram julgados 12 (doze) quesitos para as Escolas de Samba pelos respectivos jurados, sejam eles: bateria (Jorge Sthel), samba-enredo (Paulo Sarkis), enredo (Bertolino José), evolução (Ronaldo Costa), fantasia (João Marcelino), conjunto (Luiz Assunção), mestre-sala e porta-bandeira (Rosie Marrie), alegoria (Makários Maia), adereços (Carlos Sérgio Borges), harmonia (Joca Costa), comissão de frente e duração (Heliana Lima). 4. Após concluída a apuração dos votos, que teve início às 15h do dia 15 de fevereiro do corrente ano, no Auditório do Museu de Cultura Popular Djalma Maranhão, no Bairro da Ribeira, foi apresentada a seguinte classificação: Escola de Samba Grupo Acesso - Não houve desfile do Grupo de Acesso, apenas 03 (três) escolas foram inscritas para o Grupo B e 05 (cinco) escolas para o Grupo A, resultando na seguinte pontuação: Escolas de Samba Grupo B – em 3º lugar a Escola de Samba Confiança no Samba com 75,7 pontos, em 2º lugar a Escola de Samba Império do Vale com 97,8 pontos e em 1º lugar a Escola de Samba Grande Rio do Norte com 103,2 pontos. Escolas de Samba Grupo A – em 5º lugar a Escola de Samba Acadêmicos do Morro com 104,6 pontos, em 4º lugar a Escola de Samba Imperatriz Alecrinense com 107,1 pontos, em 3º lugar a Escola de Samba Água Dourada com 112,7 pontos, em 2º lugar a Escola de Samba Malandros do Samba com 113,25 pontos e em 1º lugar a Escola de Samba Balanço do Morro com 114,9 pontos. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que após lida e considerada em conformidade com o que foi deliberado, segue para assinatura de todos os julgadores e publicação no Diário Oficial do Município.

1. Carlos Sérgio Pinheiro Borges
2. Jorge Sthel Carvalho Oliveira de Lima
3. Paulo Sarkis Keuchegerian
4. Durval Muniz de Albuquerque Júnior
5. Ronaldo Fernando Costa
6. João Maria Marcelino de Oliveira
7. Heliana Lima Borges Pinheiro
8. Luiz Carvalho de Assunção
9. Bertolino José de Souza
10. João Alves da Costa
11. Rosie Marie Nascimento de Medeiros
12. Makários Maia Barbosa

PORTARIA Nº 082/2018 – GP/FUNCARTE DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Mayara Nicolle Oliveira Neves, mat. 66.291-7, para atuar como Fiscal/Gestora do Contrato Administrativo nº 032/2018, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes e a empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA, CNPJ 10.940.322/0001-74, referente ao processo administrativo 002551/2018-57.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 19 de fevereiro de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes

PORTARIA Nº 083/2018 – GP/FUNCARTE DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Mayara Nicolle Oliveira Neves, mat. 66.291-7, para atuar como Fiscal/Gestora do Contrato Administrativo nº 031/2018, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes e a empresa SUELDO SOARES BIBIANO, CNPJ 25.176.909/0001-26, referente ao processo administrativo nº 003763/2018-51.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 19 de fevereiro de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

PORTARIA Nº 084/2018 – GP/FUNCARTE DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Mayara Nicolle Oliveira Neves, mat. 66.291-7, para atuar como Fiscal/Gestora do Contrato Administrativo nº 037/2018, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes e a empresa DE OLIVEIRA PRODUÇÕES MUSICAIS-ME, CNPJ 06.963.875/0001-75, referente ao processo administrativo nº 003275/2018-44.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 19 de fevereiro de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

PORTARIA Nº 085/2018 – FUNCARTE, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar nº. 108, de 29 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Ivonete Albano Bezerra, matrícula nº 6.672-90, para atuar como fiscal/gestora do contrato nº 034/2018, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE e BANDA GRAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME, CNPJ 05.088.013/0001-88, referente ao processo administrativo nº 003280/2018-57.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal/RN, 19 de fevereiro de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

PORTARIA Nº 086/2018 – FUNCARTE, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar nº. 108, de 29 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Ivonete Albano Bezerra, matrícula nº 6.672-90, para atuar como fiscal/gestora do contrato nº 039/2018, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE e MEGALUME PRODUÇÕES VISUAIS E MUSICAIS LTDA – ME, CNPJ 19.388.665/0001-42, referente ao processo administrativo nº 003746/201814.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal/RN, 19 de fevereiro de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

PORTARIA Nº 087/2018 – FUNCARTE, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar nº. 108, de 29 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Ivonete Albano Bezerra, matrícula nº 6.672-90, para atuar como fiscal/gestora do contrato nº 038/2018, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE e BETHOVEN E JUBILEU LTDA – ME, CNPJ 10.940.322/0001-74, referente ao processo administrativo nº 003288/2018-13.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal/RN, 19 de fevereiro de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

PORTARIA Nº 088/2018 – FUNCARTE, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar nº. 108, de 29 de agosto de 2014. RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Dionicio Alejandro Outeda Lacuesta, matrícula nº 65.673-9, para atuar como fiscal/gestor do contrato nº 040/2018, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE e BETHOVEN E JUBILEU LTDA – ME, CNPJ 10.940.322/0001-74, referente ao processo administrativo nº 003278/2018-88.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal/RN, 19 de fevereiro de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

PORTARIA Nº 089/2018 – FUNCARTE, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar nº. 108, de 29 de agosto de 2014. RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Irlan Albano Bezerra, matrícula nº 65.640-2, para atuar como fiscal/gestor do contrato nº 033/2018, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE e BETHOVEN E JUBILEU LTDA – ME, CNPJ 10.940.322/0001-74, referente ao processo administrativo nº 003744/2018-25.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal/RN, 19 de fevereiro de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica da FUNCARTE.

Com fundamento no art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação da empresa ATHENAS VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP, fruto do contrato nº 219/2017, referente à contratação da empresa de serviços de hospedagem. Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão. Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.

Natal(RN), 19 de fevereiro de 2018.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da FUNCARTE

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica da FUNCARTE.

Com fundamento no art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação da empresa AEROEXPRESS – EMPRESA AUXILIAR DE TRANSPORTE AEREO LTDA, fruto do contrato nº 074/2014, referente à contratação da empresa de transporte de excesso de bagagem de instrumentos musicais necessários ao evento “RIBEIRA 360º”. Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão. Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.

Natal(RN), 19 de fevereiro de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2018

Nº do processo: 003763/2018-51

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: SUELDO SOARES BIBIANO

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa SUELDO SOARES BIBIANO-MEI, para agenciamento da atração musical SUELDO SOARES que se apresentará no dia 08 de fevereiro do corrente ano, na programação do evento Carnaval Multicultural de Natal 2018, através da Fundação Cultural Capitania das Artes. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.006.2-67 – APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL. Elemento de despesa 3339039000000; Fonte: 100000. Vigência: O contrato terá vigência até 28 de fevereiro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura, e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal/RN, 19 de fevereiro de 2018.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

Sueldo Soares Bibiano – SUELDO SOARES BIBIANO-MEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2018

Nº do processo: 002551/2018-57

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: BETHOVEN E JUBILEU LTDA-ME

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA-ME, para agenciamento da atração musical BANDA INDEPENDENTE DA RIBEIRA, que se apresentará no evento denominado Carnaval Multicultural de Natal 2018,

dia 08 de fevereiro do corrente ano, através da Fundação Cultural Capitania das Artes-FUNCARTE. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.1096 – REALIZAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DA FUNCARTE. Elemento de despesa 3339039000000; Fonte: 100000. Vigência: O contrato terá vigência até 28 de fevereiro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura, e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

Francisco Bethoven Michielon Silva – BETHOVEN E JUBILEU LTDA-ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2018

Nº do processo:003744/2018-25

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: BETHOVEN E JUBILEU LTDA - ME

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a contratação da empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA - ME, para agenciamento da atração musical “BANDA DUGIBA”, referente apresentação no evento denominado CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2018, no dia 09 de fevereiro do corrente ano, Polo Ponta Negra, através da Fundação cultural Capitania das Artes – FUNCARTE. Classificação da Despesa: 133920061096 – REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DA FUNCARTE– Elemento de despesa: 3339039 – Fonte: 100000.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Vigência: Da data da assinatura até 28 de fevereiro de 2018.

Natal/RN, 19 de fevereiro de 2019.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

Francisco Bethoven Michielon Silva - BETHOVEN E JUBILEU LTDA – ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2018

Nº do processo:003280/2018-57

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a contratação da empresa BANDA GRAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME, para agenciamento da atração musical “BANDA GRAFITH”, referente apresentação no evento denominado CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2018, no dia 10 de fevereiro do corrente ano, Polo Redinha, através da Fundação cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

Classificação da Despesa: 133920062067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL – Elemento de despesa: 3339039 – Fonte: 9100692.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Vigência: Da data da assinatura até 28 de fevereiro de 2018.

Natal/RN, 19 de fevereiro de 2019.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

Christiano Gomes de Lima Junior - BANDA GRAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2018

Nº do processo: 003275/2018-44

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: DE OLIVEIRA PRODUÇÕES MUSICAIS-ME

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa DE OLIVEIRA PRODUÇÕES MUSICAIS-ME, para agenciamento da atração musical BANDA BOCA DE SINO, que se apresentará no evento denominado Carnaval Multicultural de Natal 2018, dia 10 de fevereiro do corrente ano, no Polo Petrópolis, através da Fundação Cultural Capitania das Artes-FUNCARTE. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.1096 – REALIZAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DA FUNCARTE. Elemento de despesa 3339039000000; Fonte: 100000. Vigência: O contrato terá vigência até 28 de fevereiro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura, e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

Paulo Milton Fernandes de Oliveira – DE OLIVEIRA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2018

Nº do processo:003746/2018-14

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: BETHOVEN E JUBILEU LTDA - ME

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a contratação da empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA - ME, para agenciamento da atração musical “BANDA PANKA DE BAKANA”, referente apresentação no evento denominado CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2018, no dia 12 de fevereiro do corrente ano, Polo Redinha, através da Fundação cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

Classificação da Despesa: 133920061096 – REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DA FUNCARTE – Elemento de despesa: 3339039 – Fonte: 100000.

Valor: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Vigência: Da data da assinatura até 28 de fevereiro de 2018.

Natal/RN, 19 de fevereiro de 2019.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

Francisco Bethoven Michielon Silva - BETHOVEN E JUBILEU LTDA – ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2018

Nº do processo:003746/2018-14

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE

Contratado: MEGALUME PRODUÇÕES VISUAIS E MUSICAIS LTDA – ME

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a contratação da empresa MEGALUME PRODUÇÕES VISUAIS E MUSICAIS LTDA – ME, para agenciamento da atração musical “BANDA SOM E BALANÇO”, referente apresentação no evento denominado CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2018, no dia 09 de fevereiro do corrente ano, Polo Redinha, através da Fundação cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE. Classificação da Despesa: 133920061096 – REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DA FUNCARTE – Elemento de despesa: 3339039 – Fonte: 100000.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Vigência: Da data da assinatura até 28 de fevereiro de 2018.

Natal/RN, 19 de fevereiro de 2019.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

Rafael Bulhões Santos de Azevedo - MEGALUME PRODUÇÕES VISUAIS E MUSICAIS LTDA – ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2018

Nº do processo:003278/2018-88

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE

Contratado: BETHOVEN E JUBILEU LTDA - ME

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a contratação da empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA - ME, para agenciamento da atração musical “BANDA DUBÊ”, referente apresentação no evento denominado CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2018, no dia 12 de fevereiro do corrente ano, Polo Praia dos Artistas, através da Fundação cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE.

Classificação da Despesa: 133920062067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL – Elemento de despesa: 3339039 – Fonte: 100000.

Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Vigência: Da data da assinatura até 28 de fevereiro de 2018.

Natal/RN, 19 de fevereiro de 2019.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

Francisco Bethoven Michielon Silva - BETHOVEN E JUBILEU LTDA – ME

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2016

Nº do processo:049888/2016-66

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE

Contratado: EMPRESA IMUNIZADORA E LIMPADORA POTIGUAR LTDA

Objeto: O presente termo tem como objetivo a mudança da Cláusula Quinta, que passa a vigorar nos seguintes termos: 5.1 – As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos da FUNCARTE, através da dotação Orçamentária seguinte: Projeto/Atividade nº 13.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL, elemento de despesa: 3339039000000; Fonte: 100000. Das demais Cláusulas do contrato original.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Vigência: Da data da assinatura até 10 de novembro de 2018.

Natal/RN, 19 de fevereiro de 2018.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

Edson Bezerra de Oliveira - EMPRESA IMUNIZADORA E LIMPADORA POTIGUAR LTDA.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2018

Consulta Pública sobre a PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 002/2018, que estabelece as diretrizes e metodologias dos mecanismos de revisão tarifária e de reajuste tarifário para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no âmbito do Município do Natal, delegados por contrato de concessão à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN. 1 OBJETIVOS

A Consulta Pública tem por objetivo recolher contribuições e informações para proposta de resolução, que estabeleça as diretrizes e metodologias dos mecanismos de revisão tarifária e de reajustes tarifários para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no âmbito do Município do Natal, delegados por contrato de concessão à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, propiciando:

a) aos interessados, a possibilidade de encaminhamento de suas opiniões e sugestões sobre a proposta de Resolução nº 002/2018 e Nota Técnica nº 001/2018;

b) maior conhecimento à Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, dos desejos dos usuários, associações, concessionária e da população em geral sobre as diretrizes e metodologias dos mecanismos de revisão e reajuste tarifários, a serem aplicados no âmbito do Município do Natal.

2 FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Podem participar desta Consulta Pública pessoas físicas ou jurídicas interessadas na matéria. Os interessados em participar poderão fazê-lo analisando a Proposta de Resolução nº 002/2018 e Nota Técnica nº 001/2018 disponibilizadas no site <http://natal.rn.gov.br/arsban/>, no menu Consulta Pública, a partir de 20 de fevereiro de 2018.

As contribuições e sugestões deverão ser enviadas até 21 de março de 2018, preferencialmente, através do e-mail arsban@natal.rn.gov.br obedecendo o formulário-

modelo disponível para download na página da ARSBAN. As manifestações encaminhadas por carta devem ser dirigidas à ARSBAN para o seguinte endereço: Rua Dr. Poty Nóbrega, 344, CEP: 59056-180 – Lagoa Nova, Natal/RN e postadas com data igual ou inferior ao término da consulta pública.

Somente serão apreciadas pela ARSBAN as contribuições que:

a) sejam apresentadas em conformidade com o formulário-modelo constante na página da ARSBAN na internet; e

b) contenham identificação do participante, incluindo cidade, bairro, telefone e/ou e-mail.

3 ENCERRAMENTO E DIVULGAÇÃO

As manifestações recebidas serão registradas e consolidadas em relatório, que serão disponibilizadas na página da ARSBAN na internet, podendo também ser consultado em sua sede. No relatório constará as propostas e as respectivas sugestões apresentadas. Não serão divulgados os nomes, telefones e/ou e-mails dos participantes. As contribuições e sugestões serão apreciadas e debatidas em audiência pública e reunião ampliada do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Natal – COMSAB.

Maria Aparecida de França Gomes

Diretora Presidente/ARSBAN

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES

NOME COMPLETO:
RG:
EMPRESA:
CIDADE:
BAIRRO:
E-MAIL:
TELEFONE:
(se o participante for pessoa jurídica, indicar nome do preposto a ser contatado, se necessário)

CONTRIBUIÇÕES
 IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se sempre o documento, a página, o item, artigo, parágrafo e inciso a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer item. É cabível a inclusão de novos dispositivos, devendo ser identificado na primeira coluna da tabela abaixo como “Dispositivo sugerido”.

DISPOSITIVO DA PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DA ARSBAN	REDAÇÃO SUGERIDA PARA O DISPOSITIVO	JUSTIFICATIVA PARA O TEXTO SUGERIDO
(transcrever o dispositivo ao qual a contribuição se refere)	(apresentar sugestão de nova redação para o dispositivo)	(indicar as observações, dúvidas, críticas ou sugestões acerca do dispositivo)

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
 PODER LEGISLATIVO
 MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR RANIERE BARBOSA
 1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR SUELDO MEDEIROS 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME
 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DINARTE TORRES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANA PAULA 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR EUDIANE MACEDO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR CARLA DICKSON.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. CONTRATADA: AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI. OBJETO: LOCAÇÃO DE COMPUTADORES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 73.242,00 (SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018-RP, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 10.520/2002 E 8.666/1993, DECRETO FEDERAL N.º 7.892/2013 E DECRETO MUNICIPAL N.º 11.005/2016. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ; FONTE DE RECURSOS: 111 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO. VIGÊNCIA: DE 01 DE MARÇO DE 2018 A 01 DE MARÇO DE 2019. NATAL, 19 DE FEVEREIRO DE 2018. ASSINATURAS: RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA/CONTRATANTE E JOSÉ INÁCIO DE AZEVEDO /CONTRATADA.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL/RN,
 RESOLUÇÃO Nº 007/2018 – CMS – NATAL – RN

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 4.007, de 2 de julho de 1991 e Lei Municipal nº 5.582, de 09 de agosto de 2004, nos termos da Resolução Nº 102/2010 – CMS-Natal-RN, considerando o consenso o servidor e a gestão da SMS expresso no despacho assinado por Isabelle C. De Meiroz Grilo Ferreira, Secretária Adjunta de Gestão Participativa do Trabalho e da Educação em Saúde, em 25 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum, o pedido de devolução, pela SMS/Natal/RN, da Servidora da SESAP, Maria Neuseni de Melo, que trata o Processo de Nº 00000.035117/2017-72, cadastrado em 20/10/2017. Natal/RN, 06 de Fevereiro de 2018.

Maria Dalva Horácio da Costa - Presidente Interina do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 007/2018–CMS-Natal-RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira - Secretária Municipal de Saúde de Natal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL/RN,

RESOLUÇÃO Nº 008/2018 – CMS – NATAL – RN

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei

nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 4.007, de 2 de julho de 1991 e Lei Municipal nº 5.582, de 09 de agosto de 2004, nos termos da Resolução Nº 102/2010 – CMS-Natal-RN, considerando o consenso o servidor e a gestão da SMS expresso no despacho assinado por Isabelle C. De Meiroz Grilo Ferreira, Secretária Adjunta de Gestão Participativa do Trabalho e da Educação em Saúde, em 25 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum, o pedido de devolução, pela SMS/Natal/RN, da Servidora da SESAP, Maridalva de Oliveira Sousa, que trata o Processo de Nº 00000.037147/2017-13, cadastrado em 10/11/2017. Natal/RN, 08 de Fevereiro de 2018.

Maria Dalva Horácio da Costa - Presidente Interina do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 008/2018–CMS-Natal-RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Maria Da Saudade de Azevedo Moreira - Secretária Municipal de Saúde de Natal

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino
MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Zeneide Dantas de Medeiros
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,
Rosberg Farias de Oliveira